

10/2020

Handwritten signature/initials in blue ink.

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO DE EMPREITADA

Beneficiação do Campo de Futebol de Refojos

VALOR

263.383,65 €

No dia dez de fevereiro do ano dois mil e vinte, nesta cidade de Santo Tirso, e no edifício sede do respetivo município, sito na Praça 25 de Abril, perante mim Emília Cristina Campos Ramos Maia, Chefe da Divisão de Contratação Pública, em regime de substituição, servindo de oficial público para lavrar o presente contrato, conforme despacho do presidente da câmara municipal de 04 de julho de 2019, compareceram como outorgantes: -----

Primeiro – Nuno Miguel Linhares da Silva, com domicílio profissional na Praça 25 de Abril, freguesia União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, o qual outorga na qualidade de vereador da câmara municipal de Santo Tirso, e em nome e representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na referida Praça 25 de Abril, ao abrigo de competência delegada por despacho do presidente da câmara municipal de 01 de julho de 2019, proferido ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 36º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, publicado no Diário da República, 2ª série, número 142, de 26 de julho do mesmo ano.-----

Segunda – Maria da Conceição Couto Alves da Silva Torres, casada, natural da freguesia de Vale (S. Martinho), concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua Dr. Francisco Alves, nº 76, 3º A, freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, titular do Cartão de Cidadão número 06903256 4 ZY8, emitido pela República Portuguesa, válido até 18 de julho de 2021, a qual outorga na qualidade de presidente do conselho de administração da sociedade M. Couto Alves - PSS, S.A., e em representação desta, com sede na Rua João Oliveira Salgado, lote 7, frações B e C, freguesia da Costa, do concelho de Guimarães, Pessoa Coletiva número 508 831 857, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães com o mesmo número, com o capital social de cento e cinquenta mil euros.-----

Pelo primeiro outorgante foi dito que, em execução do despacho do presidente da câmara municipal de 22 de outubro de 2019, celebra com a representada da segunda outorgante o presente contrato de empreitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada denominada **“Beneficiação do Campo de Futebol de Refojos”**, a realizar nas condições constantes dos documentos referidos na listagem anexa ao presente contrato e que

dele fica a fazer parte integrante (**anexo I**), arquivados no procedimento de concurso público registado na divisão de projetos e empreitadas com o número **42/19**, e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pelo município de Santo Tirso, no âmbito do procedimento para formação do presente contrato, que aqui se dão por inteiramente transcritos para todos os efeitos legais, de harmonia com o previsto no nº 2 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

2. Proposta da representada da segunda outorgante, apresentada na plataforma eletrónica utilizada pelo município de Santo Tirso para formação dos contratos públicos, composta pelos elementos referidos na declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, apresentada pela sociedade adjudicatária, da qual se anexa cópia ao presente contrato e dele fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais. (**anexo II**) -----

Cláusula 2ª **Preço contratual**

1. O preço a pagar pela câmara municipal pela execução de todas as prestações que constituem o objeto da presente empreitada é de **263.383,65 €** (duzentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e três euros e sessenta e cinco centimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor à data da faturação. -----

2. Está incluído no preço contratual a execução de prestações objeto do contrato na sequência de qualquer prorrogação contratualmente prevista, expressa ou tácita, do respetivo prazo de execução da empreitada, nomeadamente no que se refere aos trabalhos preparatórios ou acessórios à execução da obra, como tal definidos no artigo 350.º do Código dos Contratos Públicos, desde que os factos fundamentadores da prorrogação, expressa ou tácita, resultem da execução de trabalhos a mais ou de trabalhos de suprimento de eventuais erros e omissões do projeto da responsabilidade do empreiteiro, até ao limite legalmente previsto, ou de factos imputáveis ao empreiteiro. -----

Cláusula 3ª **Prazo de execução**

O prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, contados da consignação, prevendo-se que esta venha a ter lugar no próximo dia 16 de março. --

Cláusula 4ª **Pagamentos**

1. Os pagamentos serão feitos com base em medições mensais, nos termos previstos nos artigos 388º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, devendo a liquidação referida no artigo 392º do mesmo Código ser efetuada e notificada ao empreiteiro no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura pelo empreiteiro dos documentos que constituem a situação de trabalhos. -----

2. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo máximo de 60 dias após a entrega das respetivas faturas, entrega essa que ocorrerá depois da notificação referida no número anterior. -----

[Handwritten signature]

3. Considerando que foi prestada caução no montante correspondente a 10% do valor da adjudicação, conforme referido na cláusula 8ª, nos pagamentos parciais não será deduzido qualquer montante para reforço da caução. -----

Cláusula 5ª **Revisão de preços**

1. Os estudos de revisão de preços serão elaborados pela adjudicatária e apresentados ao município de Santo Tirso para aprovação. -----
2. A modalidade da revisão de preços desta empreitada é a prevista na cláusula 30ª das cláusulas jurídicas do caderno de encargos referido na cláusula primeira deste contrato.-----

Cláusula 6ª **Prazo de garantia da obra**

O prazo de garantia da obra, que se inicia na data da assinatura do auto de receção provisória, é de:-----

- a) 5 anos, no caso de eventuais defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas; -----
- b) 2 anos, no caso de eventuais defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

Cláusula 7ª **Gestor do contrato**

Para o acompanhamento e gestão da execução do contrato fica designada a trabalhador e fiscal da obra Sérgio Rodrigo Martins Delgado.-----

Cláusula 8ª **Caução**

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a adjudicatária prestou caução no montante de **26.338,37 €** (vinte e seis mil trezentos e trinta e oito euros e trinta e sete cêntimos), correspondente a **10%** do valor da adjudicação, mediante garantia bancária (Operação nº 2503.010290.793), emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no dia 29 de outubro de 2019. -----

X
2. Considerando que a adjudicatária prestou caução no valor de 10% do preço contratual, em cada um dos pagamentos parciais será dispensada a dedução prevista no artigo 353º do Código dos Contratos Públicos, conforme já referido no nº 3 da cláusula 4ª. -----

3. A liberação da caução será efetuada nos termos e prazos previstos no nº5 do artigo 295º do mesmo Código. -----

Cláusula 9ª **Trabalhos complementares**

1. Todos os trabalhos complementares que eventualmente venham a ser executados no âmbito da empreitada objeto deste contrato, ou outros adicionais, serão formalizados por escrito, mediante contrato adicional a averbar ao presente contrato, não podendo proceder-se ao respetivo pagamento antes da formalização do respetivo adicional. -----

2. Aquando da celebração de qualquer contrato adicional que implique um acréscimo do preço contratual, será exigida caução, por qualquer uma das formas legalmente previstas, correspondente a 5% desse acréscimo. -----

Cláusula 10ª **Cessão da posição contratual**

1. A representada da segunda outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização dada por escrito pelo município de Santo Tirso. -----

2. A eventual cessão de posição contratual rege-se pelo disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 11ª **Subempreitadas**

Na eventualidade da representada da segunda outorgante vir a celebrar subcontratos para execução do objeto do presente contrato, nos termos e limites legalmente previstos, deve, no prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, comunicar esse facto por escrito ao município de Santo Tirso, remetendo-lhe cópia do contrato em causa. -----

Cláusula 12ª **Disposições por que se rege a empreitada**

1. A execução da empreitada objeto do presente contrato obedece: -----

a) Ao clausulado do contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante, referidos na cláusula primeira; -----

b) Ao previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação. -----

c) Ao previsto no Decreto-Lei 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar, relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros de construção; -----

d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança,

prevenção e medicina no trabalho, à gestão de resíduos de construção e demolição e à responsabilidade civil perante terceiros; -----
e) Às regras da arte. -----

2. Para efeitos do disposto no nº 2 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, fica expressamente a constar do presente contrato que não houve esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela representada da segunda outorgante. ---

Cláusula 13ª **Comunicações**

1. As comunicações entre os contraentes no âmbito da execução do presente contrato serão efetuadas por documento escrito redigido em português, dirigido ao outro através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção, para os endereços a seguir referidos, salvo quando qualquer das partes notifique previamente a outra, pela mesma forma, para fazê-lo para novo endereço: -

CONTRAENTE PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO
Praça 25 de Abril, 4780-373-Santo Tirso
Telefone: 252 830 400 (extensão 315)
Fax: 252 856 534
E-mail: santotirso@cm-stirso.pt

CO-CONTRATANTE
M. COUTO ALVES, -PSS, S.A.
Rua João Oliveira Salgado, nº 385 – Costa – 4810-015 Guimarães
Telefone – 253 520 900
Fax 253 520 908/9
E-mail: geral@mca-pss.com

2. A validade das comunicações efetuadas por correio eletrónico fica dependente do envio de recibo de leitura pela parte que receber a comunicação, devendo a parte que a enviar solicitar esse recibo no texto da própria comunicação. -----

Cláusula 14ª
Documentos de habilitação

1. A segunda outorgante tem poderes suficientes para a prática deste ato, conforme resulta da consulta efetuada à «Certidão Permanente» da identificada sociedade, com o código de acesso 4170-1584-5726, subscrita em 04 de junho de 2012 e válida até 05 de julho de 2022. -----
2. A representada da segunda outorgante é titular do alvará de construção número 69256-PUB, com a classe máxima 4, o que foi comprovado por consulta efetuada no dia 30 de outubro de 2019 ao Portal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção. -----
3. De harmonia com o previsto no programa de procedimento, a adjudicatária recorreu a subempreiteiro para execução de trabalhos incluídos na empreitada objeto deste contrato, a sociedade "M. Couto Alves S.A.", titular do alvará de construção nº 28650-PUB, com a classe máxima 9, o que foi comprovado por consulta efetuada na mesma data, ao Portal do referido Instituto, com habilitações para realização dos trabalhos em instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50KVA (1ª subcategoria da 4ª categoria). -----
Pelo que, as habilitações constantes do alvará da adjudicatária, conjuntamente com as habilitações constantes do alvará do subempreiteiro são suficientes para execução dos trabalhos previstos nesta empreitada. -----
4. A representada da segunda outorgante tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em 13 de dezembro de 2019, válida por quatro meses. -----
5. Tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Guimarães-2 em 13 de novembro de 2019, válida por três meses. -----
6. Nada consta dos Certificados de Registo Criminal dos administradores da sociedade adjudicatária, Maria da Conceição Couto Alves Silva Torres e Carlos Alberto Veloso Cancela e Elisabete Fernanda de Almeida Alves Miranda conforme certificados emitidos pela Direção-Geral da Administração da Justiça em 29 de janeiro de 2020. -----
7. Nada consta do Certificado de Registo Criminal da pessoa coletiva M. Couto Alves-PSS- S.A., conforme certificado emitido pela mesma Direção-Geral da Administração da Justiça na mesma data. -----
8. A adjudicatária apresentou declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, assinada no dia 24 de outubro de 2019.

Cláusula 15ª
Disposições do procedimento de contratação

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas, nomeadamente a publicitação prevista no artigo 127º do Código dos Contratos Públicos e a verificação de que a representada da segunda outorgante tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme exigido pelo artigo 31.º-A do Decreto-Lei 155/92, de 28 de julho, aplicável às autarquias locais por força do artigo 94º da Lei 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2019, cuja vigência foi prorrogada pelo Decreto-Lei 176/2019, de 27 de dezembro. --



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

2. A decisão de contratar relativa ao presente contrato foi tomada por despacho do presidente da câmara municipal de 30 de agosto de 2019, ao abrigo da competência delegada por deliberação da câmara de 06 de junho de 2019 (item 1). -----
3. O presente contrato foi precedido de procedimento de concurso público, de harmonia com o previsto no artigo 19º, alínea b) do Código dos Contratos Públicos. -
4. A decisão de adjudicação do presente contrato foi tomada por despacho do presidente da câmara municipal de 22 de outubro de 2019, proferido ao abrigo de competência delegada por deliberação da câmara municipal de 06 de junho de 2019
5. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada pelo mesmo despacho referido no número anterior que autorizou também a celebração do mesmo. -----
6. A minuta do presente contrato foi aceite pela representada da segunda outorgante, conforme mensagem publicada na plataforma eletrónica no dia 31 de outubro de 2019.
7. O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é de **263.383,65 €** (duzentos e sessenta e três mil trezentos e cinquenta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos). -----
8. O encargo total resultante do presente contrato, atento o preço contratual referido na cláusula 2ª, ao qual acresce o IVA à taxa atual de 6%, no montante de **15.803,02€** (quinze mil oitocentos e três euros e dois cêntimos), é de **279.186,67 €** (duzentos e setenta e nove mil cento e oitenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos), e será satisfeito pela seguinte dotação orçamental em vigor, na qual tem cabimento: Classificação orgânica: 02; Classificação económica – capítulo 07; grupo 01; artigo 04; número 06, conforme proposta de cabimento número 2120/2019, de 21 de agosto, validado em 08 de janeiro de 2020 e movimento de estorno número 15/2020, de 16 de janeiro. -----
9. O compromisso assumido com a celebração do presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 69/2020, de 16 de janeiro. -----

Por o acharem conforme, o vão assinar. -----

Ressalvo a rasura "vinte"

O primeiro outorgante,

A segunda outorgante,

A Oficial Público,



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

INDICE

Empreitada: "Beneficiação do Campo de Futebol de Refojos"

Lista dos elementos que integram o procedimento de concurso (processo 42/19)

- I) Programa de Procedimento;
- II) Caderno de encargos, integrado pelos seguintes elementos da solução da obra a realizar:
- III) Projeto de execução - constituído pelos seguintes elementos:

A - DOCUMENTOS TÉCNICOS

A) Peças Desenhadas

01-PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

02-PROJETO GERAL

03-PERFIL TRANSVERSAL TIPO

04-DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS-PLANTA

05-AP-PORMENOR DE CÂMARA DE VISITA

06-AP-PORMENOR DA VALA

07-REDE REGA

B - DOCUMENTOS TÉCNICO-JURÍDICOS

- a) Mapa de Quantidades e Orçamento de Trabalhos

C - DOCUMENTOS DE PREVENÇÃO E GESTÃO

- a) Plano de Segurança e Saúde (PSS)

D – OUTROS DOCUMENTOS

NOTA TÉCNICA

PLACA DE OBRA

MARIA DA
CONCEICAO
COUTO ALVES
DA SILVA TORRES

Assinado de forma
digital por MARIA DA
CONCEICAO COUTO
ALVES DA SILVA TORRES
Dados: 2019.09.26
15:11:52 +01'00'

www.mca-grupo.com



PSS
SPORT, & URBAN
SOLUTIONS

[Handwritten signature]

ANEXO I

(a que refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c)
do n.º3 do artigo 256.º - A, conforme aplicável)

1 — Maria da Conceição Couto Alves da Silva Torres, titular do cartão de cidadão n.º 06903256-4ZX0, válido até 24/04/2029, residente na Rua Manuel Pinto de Sousa n.º 190, Vila Nova Famalicão, na qualidade de representante legal de M. COUTO ALVES - PSS, S.A., com o número de identificação fiscal 508831857 e sede na Rua João Oliveira Salgado, n.385, Costa, Guimarães, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de "BENEFICIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE REFOJOS" e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Lista de preços Unitários;
- b) Plano de Trabalhos de acordo com o artigo 361.º do CCP:
 - Plano de Trabalhos;
 - Plano de Mão-de-obra;
 - Plano de Equipamento;
 - Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro;
- c) Memória descritiva do modo execução;
- d) Nota Técnica sobre a Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho _ Anexo III;
- e) Nota Técnica sobre o Sistema de Gestão Ambiental _ Anexo IV;
- f) Nota Técnica sobre o Sistema de Controlo de Qualidade da Obra _ Anexo V;
- g) Declaração dos responsáveis pela orientação da obra e certificados de habilitações profissionais;
- h) Declaração de Subcategorias;
- i) Declaração de aceitação do CNA Anexo XII do CCP_ Anexo VIII do PP;
- a) Proposta de Preço.

Mod. 13/OR.0

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
N.º 385, Costa
4810 – 015 Guimarães
T+351 253 520 900
F+351 253 520 908/9
Contribuinte nº508 831 857



3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

www.mca-grupo.com



Guimarães, 26 de Setembro de 2019

Maria da Conceição Couto Alves Silva Torres
The logo for MCA PSS, SA. It features a dark square with the letters 'MCA' in white. Below the square, the text 'PSS, SA' is written in a smaller, sans-serif font. Below that, the text 'SPORT, LANDSCAPE & URBAN SOLUTIONS' and 'A ADMINISTRAÇÃO' are written in a very small font.

Maria da Conceição Couto Alves Silva Torres

Mod. 13/OR.0

Portugal
Rua João Oliveira Salgado
N.º 385, Costa
4810 – 015 Guimarães
T+351 253 520 900
F+351 253 520 908/9
Contribuinte nº508 831 857

